

18 e 19-02-2021: Matrícula presencial
- Terceira chamada:
22/02/2021: Divulgação da lista de convocados para matrícula
23 e 24-02-2021: Matrícula presencial
- Quarta chamada:
25/02/2021: Divulgação da lista de convocados para matrícula
26/02/2021: Matrícula presencial
12.1.2. As convocações que se seguirem à quarta chamada seguirão as regras indicadas no item 14.4.2.
12.2. Os candidatos aceitos assinarão formulário padrão de matrícula, pelo qual se submeterão às condições da Residência Médica e aos regulamentos vigentes e concordarão com os critérios de avaliação, progressão e exclusão do Programa de Residência Médica ao qual se matricula.
12.2.1. Para a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
* Fotocópia do diploma de médico, ou, em caráter provisorio, declaração de que concluiu o curso, consoante a data da colação de grau, expedida pela Faculdade de origem (é terminantemente vedada a efetivação da matrícula de candidatos aprovados que não tenham concluído o curso sequencialmente anterior);
* Fotocópia: do CPF próprio ou impressão de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal, da Cédula de Identidade e do Título de Eleitor;
* Para estrangeiros que atendam as condições da Resolução 2.216/2018, do CFM, fotocópia do passaporte com visto permanente* e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa - CELPE-Bras;
* Inscrição no CRM-SP ou protocolo de inscrição;
* Para os que tenham participado e usado a bonificação do PROAVB e PRMGFC, será exigida fotocópia do certificado de conclusão ou de participação do Programa;
* Para estrangeiros inscritos na forma da Resolução 2.216/2018, registro como Estudante Médico Estrangeiro no CRM-SP;
* Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (Para abertura da conta, o banco exige comprovante de residência de origem);
* Currículo Lattes não encadernado com uma foto 3X4;
* Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) que poderá ser obtido no site:
<https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>;
* Número de inscrição INSS ou PIS/PASEP (a inscrição poderá ser feita pelo site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>) como Contribuinte Individual;
* Quando for o caso, os documentos mencionados conforme item 1.7;
* Fotocópia e Original da Carteira de Vacina atualizada com as seguintes vacinas:
* Febre Amarela
* Hepatite B
* MMR (Tríplice Viral)
* Tétano (Dupla Adulto)
* Varicela (Catapora)
* Certificado digital, tipo A3 e-CPF, padrão ICP Brasil, validade 3 anos, armazenado em cartão (smart card). Os referidos certificados são padronizados nacionalmente e poderão ser adquiridos em qualquer revenda autorizada. A título exemplificativo, indicamos alguns fornecedores com pontos de atendimento em Ribeirão Preto:
* Certisign: <http://www.certisign.com.br/>
* Serasa Experian: <http://serasa.certificadodigital.com.br/>
* Soluti: <http://site.solutinet.com.br/>
* Valid: <http://www.validcertificadora.com.br/>
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto NÃO se responsabilizará pela aquisição dos certificados, tampouco pelo custo daí decorrente.
12.2.1.1. * O cidadão estrangeiro nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto 6.964, de 29-09-2009, e do Decreto 6.975, de 7 de outubro de 2009, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, porém deve sempre respeitar a exigência de revalidação do diploma (artigo 4º, § 4º da Resolução CFM 2.216/2018).
12.3. A não apresentação da documentação exigida para matrícula, nos prazos assinalados, implicará na exclusão do candidato.
12.4. Conforme Resolução CNRM 1 de 03-01-2017, que estabelece o calendário para matrícula de médicos residentes: Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março (artigo 5º).
12.5. O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruírem de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o mencionado termo. Esse termo deve ser renovado anualmente.
12.6. A matrícula poderá ser efetivada por meio de procuração simples, desde que com firma reconhecida e poderes específicos para efetivação da matrícula.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Toda a documentação relativa à seleção será destruída por triturador de papel ou incinerada após o encerramento do processo seletivo. Os dados do processo seletivo serão mantidos em arquivos eletrônicos pelo prazo de 5 anos, contados da homologação do concurso.
13.2. Comunicações com os candidatos serão efetuadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no endereço informado no momento da inscrição e por meio de informativos disponibilizados no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, salvo indicação específica deste edital.
13.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informações disponibilizadas no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.
13.3. Se o Departamento responsável pelo Programa de Residência Médica julgar necessário, os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício da especialidade escolhida.
13.3.1. Caso a perícia conclua pela inaptidão, dentro de 5 (cinco) dias, desde que requerido pelo candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, da qual participarão um profissional indicado pelo interessado, um pela COREME e um pelo Departamento.
13.3.2. A junta referida no subitem anterior apresentará conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, da qual não caberá recurso.
13.4. Os candidatos aceitos deverão entrar em exercício no dia 01-03-2021, sob pena de serem considerados desistentes. Aqueles que, por qualquer motivo, não concluírem o curso médico ou não colarem grau até a data tratada neste item serão excluídos da seleção e terão suas matrículas canceladas.
13.4.1. Na hipótese de não comparecimento no primeiro dia útil de março de 2021, ou havendo desistência formal, serão convocados os candidatos em lista de espera, devendo assumir imediatamente a vaga, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
13.4.2. As convocações de que trata o item anterior serão feitas por e-mail ou telefone, nas especificações constantes do requerimento de inscrição, respeitado o limite máximo de 31-03-2021.
13.4.3. Os candidatos das listas de excedentes que realizarem a matrícula após o dia 26-02-2021, iniciarão suas atividades imediatamente.

13.5. O candidato, aprovado e matriculado no primeiro ano, que tenha sido incorporado em qualquer Organização Militar das Forças Armadas, nos termos e nas hipóteses fixadas pela Resolução CNRM 04/11, poderá requerer o trancamento da matrícula por período de 1 (um) ano, para fins de prestação do serviço militar, igualmente na forma da Resolução CNRM 04/11.
13.5.1. O trancamento da matrícula implica na suspensão automática do pagamento da bolsa.
13.5.2. O Médico Residente deverá requerer o seu reingresso à COREME até o dia 30 de julho do ano em que presta o Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica, sob pena de perda automática da vaga.
13.5.3. A reserva de vaga tratada neste item limita-se ao número das credenciadas pela CNRM para a respectiva especialidade.
13.5.4. Na eventualidade de serem incorporados candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
13.5.5. Os candidatos que trancarem a matrícula, mas não cumprirem na integralidade o Serviço Militar, não terão direito a assumir as vagas que lhes forem reservadas.
13.5.6. A reserva de vaga decorrente do alistamento voluntário ao Serviço Militar é garantida desde que o alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.
13.5.7. O serviço militar de que trata a Resolução CNRM 04/11, obrigatório ou voluntário, não abrange cursos ou treinamentos outros de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.
13.6. Os Médicos Residentes de 1º ano deverão estar, até o dia 30-04-2021, com inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, exceto os médicos estrangeiros (Resolução CFM 2.216/2018).
13.7. Além dos direitos garantidos pela Lei federal 6.932/81, aos Médicos Residentes será assegurado:
* Tratamento médico no HCFMRP-USP durante o período do Programa de Residência Médica;
* Refeições;
* Licença, a contar do evento, por 8 dias em virtude de casamento e por 3 dias devido a morte de parente até 2º grau.
13.8. A bolsa de estudos será paga em parcelas mensais através de depósito em conta corrente com conta salário vinculada do próprio bolsista, no Banco do Brasil S/A, em valor definido pelas entidades competentes.
13.8.1. O HCFMRP-USP oferecerá bolsas advindas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
13.9. Todos os programas relacionados neste edital estão credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
13.10. As atividades dos Médicos Residentes serão desenvolvidas não somente da sede do HCFMRP-USP e sua Unidade de Emergência, mas também nas entidades a ele conveniadas, tais como Hospital Estadual de Ribeirão Preto, Hospital Estadual de Américo Brasiliense, Mater, Centro de Saúde Escola, Hospital de Serrana e outras que vierem a integrar seu complexo.
13.11. A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.11.1. Poderá incidir, também, na eliminação do processo, o candidato que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos durante a realização das provas.
13.12. Em situações especialíssimas, analisadas caso a caso as necessidades do candidato, o Coordenador de Prova poderá, a seu exclusivo critério, adotar condições específicas para realização da prova, objetivando garantir plena acessibilidade, observado o disposto no item 1.2.
13.13. Os candidatos obterão maiores informações:
a) no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto,
Campus Universitário, Monte Alegre, CEP 14.048-900, Ribeirão Preto, SP, telefones (16) 3602-2164, 3602-1548;
b) via Internet no endereço <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>;
c) correio eletrônico: coreme@hcrp.usp.br ou gs-164@hcrp.usp.br;
d) poderão ser baixados pela internet os seguintes documentos:
- Formulário sócio-econômico (anexo II);
- Modelo declaração candidato desempregado-estudante (anexo II);
- Resolução 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina (através do endereço: <http://portal.cfm.org.br> - pesquise na guia Resolução/processo e, no final, Resoluções).
13.14. É terminantemente proibida a acumulação de atividades de médico residente e médico contratado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, devendo o interessado optar por uma delas.
13.15. Serão eliminados do certame candidatos que tenham sido excluídos de programa de residência médica do HCFMRP-USP por motivos disciplinares.
13.16. O acesso aos Sistemas Informatizados do HCFMRP-USP será liberado apenas após a conclusão de curso de Prescrição Eletrônica oferecido pelo HCFMRP-USP.
13.17. Ficam revogadas as disposições do primeiro edital de SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES DE PRIMEIRO ANO PARA 2021, publicado em 11-11-2020, que passa a ser disciplinado pelo presente edital.
CRONOGRAMA

Evento	Datas
Inscrições	15h de 7 de janeiro às 12h de 12-01-2021
Solicitação Isenção de taxa	7 de janeiro de 2021
Resultado Isenção taxa	8 de janeiro de 2021
Inscrição com uso do PRMGFC	7 a 12-01-2021
Relação dos inscritos por área	15-01-2021 após as 16h
Comprovante de inscrição por e-mail	15-01-2021 após as 16h
Exame escrito on-line	31-01-2021 (domingo)
Divulgação do gabarito do exame escrito	31-01-2021, após as 21h
Relação final dos aprovados	05-02-2021, após as 18h
Matrícula	08 a 26-02-2021
(conforme item 12.1.1 deste edital)	
Início da Residência	01-03-2021

ANEXO I
FORMULÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Esclarecimentos iniciais:
O candidato será responsável pelo fornecimento de documentação que comprove sua condição de isento. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
A comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do candidato e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais.
1. DADOS PESSOAIS:
1.1. NOME: (nome completo, sem abreviatura)
1.2. DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: (anexar cópia frente e verso do documento de identidade)
1.3 ESTADO CIVIL: (casados - anexar cópia da certidão de casamento)

1.4 ENDEREÇO:
1.5 TELEFONES:
2. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:
2.1. NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM:
2.2. NATUREZA DA INSTITUIÇÃO: () pública () privada
2.3. Frequentou curso preparatório para residência médica? () sim () não
Caso o candidato tenha frequentado tais cursos deverá especificar como foi feito o pagamento deste curso. Nos casos em que não foi o responsável pelo pagamento do curso deverá anexar declaração da pessoa que arcou com o curso.
3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Médica, nos termos da RESOLUÇÃO CNRM 7 de 21-10-2010, pois (assinalar apenas uma opção):
A) CANDIDATOS SEM RENDA PRÓPRIA MEMBRO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:
() sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.
() possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto 6.135, de 26-06-2007, e informo que o meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.
() sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal 6.135/2007
B) CANDIDATOS COM RENDA PRÓPRIA, QUE ARCAM COM SUAS PRÓPRIAS DESPESAS SEM AJUDA FINANCEIRA DE OUTROS MANTENEDORES/FAMÍLIA:
() a taxa de inscrição é superior a 30% do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.
() a taxa é superior a 20% do meu vencimento/ salário mensal do candidato e possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.
() a taxa é superior a 10% do meu vencimento/ salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.
4. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS:
O candidato deverá informar sua fonte de renda e como vem se mantendo. Deverá incluir documentos comprobatórios relacionados à sua renda e de todos os membros de sua família, como, por exemplo, declaração anual de imposto de renda de pessoa física, carteira de trabalho e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis, ou outras fontes.
5. DECLARAÇÕES ADICIONAIS:
Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino.
Declaro, ainda, que junto à documentação que comprova a condição acima assinalada e que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.
Informo, por fim, estar ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.
Data: ____/____/____
Assinatura do candidato: _____
(conforme o documento de identidade)
ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO (ESTUDANTE) - Lei Estadual 12.782/2007
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
DECLARO, sob pena, das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei 12.782/2007, que me encontro na condição de desempregado(a).
Local e Data

Assinatura do candidato
(conforme o documento de identidade)
OBS: O candidato deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, como anexo, digitalizado em formato PDF, além da presente declaração, certidão ou declaração expedida pela escola de origem de que frequenta, no período da inscrição, curso de graduação ou de pós-graduação.
24

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Consulta Pública 01/2021

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Sima), comunica que está aberta a Consulta Pública sobre o projeto de concessão de uso de bem público, visando à delegação à iniciativa privada das atividades de realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da área da concessão, correspondente à parcela territorial contida dentro dos limites das Unidades de Conservação do Parque Estadual Alberto Löfgren e do Parque Estadual da Cantareira.

Regulamento da Consulta Pública 01/2021

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, tem por objetivo colher contribuições e informações que subsidiarão a modelagem jurídica, técnica e econômico-financeira do projeto de concessão de uso de bem público, visando à delegação à iniciativa privada das atividades de realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da área da concessão, correspondente à parcela territorial contida dentro dos limites das Unidades de Conservação do Parque Estadual Alberto Löfgren e do Parque Estadual da Cantareira.

Instrumento de transparência e participação social, a Consulta permite que os interessados encaminhem suas contribuições a respeito das minutas do edital e seus anexos, bem como seus pedidos de esclarecimento a respeito dos documentos apresentados. Tendo em vista o contido na Lei estadual 16.260/2016, além da realização da Consulta Pública, serão realizadas as oitavas junto aos órgãos e conselhos de que trata o mencionado diploma.

2. Forma de participação

Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando os documentos que estarão disponíveis no site da Sima (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/category/consulta-publica/>), a partir de 11-01-2021.

As contribuições deverão ser feitas por escrito, obedecendo ao formulário disponível no site, e enviadas até às 18 horas do dia 11-02-2021, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: sima.administracao@sp.gov.br e sima.licitacoes@gmail.com. As contribuições também poderão ser protocoladas na SIMA, em

mídia eletrônica (CD ou pendrive), no Centro de Gestão de Documentos da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, situado na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – Térreo, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05461-010. Somente serão apreciadas pela Sima as contribuições que contenham identificação do participante e contato (telefone ou e-mail) e que estejam devidamente inseridas no formulário padrão (disponível no site da Sima juntamente com os demais documentos da Consulta Pública).
(Proc. SIMA 50.565/2020)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

Notificações

Reagendamento de Atendimento Ambiental

Auto de Infração Ambiental (AIA):20200210011146-1

Nome do Compromissário: IVANALDO GOMES DA SILVA

Prezado(a) Não foi possível a entrega pelos Correios da

constante notificação, para identificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em razão de problema com o endereço indicado.

Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado ou seu representante legal à Sessão marcada para o dia 03-03-2021, às 10h30, na Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do processo administrativo. Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir decisão dos autos. São José do Rio Preto, 02/12/2020 CFB/CTR4

Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto

e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Ivanaldo Gomes da Silva

Avenida dos Lírios, 100 Centro Jaci/SP

Notificação de Reagendamento de Atendimento Ambiental Auto de Infração Ambiental (AIA):20200219009199-1

Nome do Compromissário: MARCIO DOS SANTOS MULATO

Prezado(a), não foi possível a entrega pelos Correios da

constante notificação para identificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em seu nome.

Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado ou seu representante legal à Sessão marcada para o dia 04-02-2021, às 15h, na Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do processo administrativo.

Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir decisão dos autos.

São José do Rio Preto, 01-12-2020 CFB/CTR4

mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Marcio dos Santos Mulato

Rua Edson Arantes do Nascimento, 389

Residencial Ana Celia

São José Do Rio Preto/SP

Notificação de Reagendamento de Atendimento Ambiental Auto de Infração Ambiental (AIA):20200314012965-2

Nome do Compromissário: ALEF LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado(a), referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em seu nome.

Não foi possível a entrega pelos Correios da constante notificação, para identificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em razão de problema com o endereço indicado.

Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado ou seu representante legal à Sessão marcada para o dia 18-02-2021, às 09h, na Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do processo administrativo.

Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado em Diário oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir decisão dos autos.

São José do Rio Preto, 01-12-2020 CFB/CTR4

mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Alef Lucas de Oliveira Santos

Rua Otacilio Roque de Camargo Freitas, 55 –Rural

São José Do Rio Preto/SP

Notificação de Reagendamento de Atendimento Ambiental Auto de Infração Ambiental(AIA):2020032700610-1

Nome do Compromissário: ROBERTO CARLOS BISPO MILHES

Prezado(a), não foi possível a entrega pelos Correios da

constante notificação, para identificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em seu nome em razão de problema com o endereço informado.

Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado ou seu representante legal à Sessão marcada para o dia 18-02-2021, às 09h, na Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do processo administrativo.

Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado em Diário oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir decisão dos autos.

São José do Rio Preto, 01-12-2020 CFB/CTR4

mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Alef Lucas de Oliveira Santos

Rua Otacilio Roque de Camargo Freitas, 55 –Rural

São José Do Rio Preto/SP

Notificação de Reagendamento de Atendimento Ambiental Auto de Infração Ambiental(AIA):2020032700610-1

Nome do Compromissário: ROBERTO CARLOS BISPO MILHES

Prezado(a), não foi possível a entrega pelos Correios da

constante notificação, para identificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em seu nome em razão de problema com o endereço informado.

Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado ou seu representante legal à Sessão marcada para o dia 18-02-2021, às 15h, na Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do processo administrativo.

Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir decisão dos autos.

São José do Rio Preto, 01-12-2020 CFB/CTR4

mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Roberto Carlos Bispo Milhes

Rua Projatada Onze, 222

Mini Distrito Adail Vitor

São José Do Rio Preto/SP

Notificação de Reagendamento de Atendimento Ambiental Auto de Infração Ambiental(AIA):20200223007687-2

Nome do Compromissário: JOSÉ LUIZ PARAISO DOS SANTOS

Prezado(a), não foi possível a entrega pelos Correios da

constante notificação, para identificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em seu nome em razão de problema do endereço informado.

Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado ou seu representante legal à Sessão marcada para o dia 02-02-2021, às 13h30, na Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do processo admirativo.

Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir decisão dos autos.

São José do Rio Preto, 01-12-2020 CFB/CTR4

mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

José Luiz Paraiso dos Santos

Rua José Martins da Silva, 1143